



EDITAL Nº 01/2017/RM/UNIR, DE 24 DE JULHO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

Resposta ao recurso da nota e classificação da prova de títulos

Rolim de Moura, 28 de agosto de 2017

Prezada candidata Taciane Letícia de Melo Souza,

Em resposta ao recurso apresentado a esta Banca Examinadora, comunico que onde se lê: **"REPROVADA"**, leia-se: **"CLASSIFICADA"**, pois houve equívoco quanto à denominação do resultado, uma vez que esta prova é **classificatória e não eliminatória**.

Sendo então corrigida a classificação para:

Número de inscrição	Nome do Candidato	Média final da prova de títulos	Classificação
20170003	Wilson Gomez Manrique	100	Classificado
20170014	Taciane Letícia de Melo Souza	7	Classificada

Quanto ao questionamento da nota da prova de títulos, informo que constam na pasta entregue pela candidata como documentação comprobatória do currículo apenas os seguintes documentos:

- cópia impressa do currículo lattes,
- fotocópia do diploma de mestre,
- fotocópia do diploma de graduação,
- fotocópia do histórico escolar da graduação,
- fotocópia do histórico escolar do mestrado,
- fotocópia de *"print"* de tela de computador com um e-mail enviado à candidata pela revista "Pesquisa Veterinária Brasileira".

O referido e-mail recebido pela candidata informava à esta que o artigo intitulado "Timpanismo gastrointestinal em equídeos alimentados com conteúdo de amido" **foi aceito para publicação e necessitava ainda ser pago para ser publicado**, logo não foi contabilizado como pontuação, uma vez que não há na ficha de avaliação item que pontue artigos apenas aceitos para publicação.

O artigo só é contabilizado como pontuação quando já estiver sido publicado e devidamente comprovado na entrega da documentação, o que neste caso não ocorreu.

Conforme o item **3.8.3** deste edital fica explicitado que é **condição para contabilização de pontuação** de item curricular a comprovação deste mediante **entrega de documento comprobatório**.

A candidata entregou comprovação **apenas dos diplomas de titulação e histórico escolar de graduação e mestrado**, não constando qualquer outro documento comprobatório válido de item curricular constante no currículo Lattes entregue pela



candidata no momento da recepção da documentação exigida.

A documentação comprobatória apresentada foi contabilizada de acordo com os valores que constam na ficha de avaliação de prova de títulos, cujo espelho já foi enviado à candidata via e-mail, conforme solicitado por esta.

Segundo a contabilização, o somatório dos pontos válidos da candidata foi de **7,5 (sete e meio) pontos**, obtidos por somatória simples. O resultado final é calculado segundo o cálculo constante na própria ficha de avaliação da prova de títulos, sendo o a Nota Final da Prova de Títulos (NFPT) da candidata foi calculado pela seguinte fórmula: **NFPT= (100 x PO)/NM**, onde PO é a Pontuação obtida pelo somatório simples dos pontos da referida candidata e NM é o total de pontos obtidos pelo candidato que obteve nota máxima.

Sendo assim, o cálculo ficou: **NMPT=(100x7,5)/107,4**; sendo o resultado deste cálculo **6,983 (seis pontos e noventa e oito décimos)** que foram arredondados para **7,0 (sete pontos)**.

Cabe ressaltar que conforme consta na ficha de avaliação, será atribuída NFPT= 100 (cem) pontos ao candidato que obtiver maior pontuação dentre os concorrentes. A pontuação obtida por este candidato melhor pontuado foi de **107, 40 (cento e sete pontos e quarenta décimos)**, portanto no resultado final publicado constam os 100 (cem) como nota final.

Segundo o exposto anteriormente, as notas das provas didáticas e de títulos foram somadas e feita através de uma média simples. Conforme consta na tabela abaixo que foi publicada:

Nº. de Inscrição	Candidato	Nota da prova Didática	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Situação
20170003	Wilson Gomez Manrique	95	100	98	Aprovado
20170014	Taciane Letícia de Melo Souza	81	7	41	Reprovada

Conforme 4.1 deste edital "**Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos [...]**", portanto a "situação" de "**Reprovada**" e não a situação de "**Classificada**", atribuída por esta banca, à candidata **Taciane Letícia de Melo Souza** está de acordo com o que determina a regulamentação para este processo seletivo.

Esta comissão dá por encerrada esta resposta dando por válidas as informações aqui descritas e ressaltando que este processo seletivo foi conduzido dentro da legalidade utilizando os padrões e valores pré-estabelecidos pelo regulamento que consta neste edital.

Prof. Dr. Angelo Laurence Covatti Terra
Vice-chefe do departamento de Medicina Veterinária
Portaria 174/GR/UNIR/2017